



ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezenove (19) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 12ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 11/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 12.04.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – PRESIDENTE, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Ausente, justificadamente, por motivo de férias o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT–COORDENADORA-**JULGAMENTOS:1.PROCESSOS-EXTRAPAUTA:1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625621-39.2022.8.06.0000/50001** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO JOSÉ DE AGUIAR FERREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000105-60.2013.8.06.0201/50000** – de Amontada, em que são embargantes: SELINLANDIA LINHARES MOURA FREITAS, ANTÔNIO VALDINARDO TEIXEIRA, FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA E TELMA MARIA TEIXEIRA PINHEIRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005392-57.2017.8.06.0041** - de Aurora, em que são apte/apdo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, apte/apdo: JEORGEA SANTOS SILVA-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0158778-62.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA REGINA DE HOLANDA LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.3-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006921-14.2015.8.06.0096/50002** - de Ipueriras, em que é agravante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUEIRAS – SAAE, sendo agravados: JOSÉ MARQUES DE ABREU, JOSÉ ADEMAR COSTA, FRANCISCO MOREIRA BATISTA-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.4-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0172917-29.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autora: IVELMA MARIA BEZERRA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réus: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC.-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.5-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007903-05.2017.8.06.0178/50001** – de Uruburetama, em que é agravante: MARIA HELENA OLIVEIRA SOUSA RODRIGUES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0209272-67.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: TEREZA CRISTINA SARAIVA DA COSTA, VÓLIA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA E SANDRA LÚCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, sendo embargados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE FORTALEZA - IMPARH.-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050785-15.2021.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA DELMIRA DE ALMEIDA.-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631846-75.2022.8.06.0000/50000** - de Quixadá, em que é embargante: EVILÁSIO FERREIRA LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ -**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e**



Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000878-35.2018.8.06.0200/50000 - de Solonópole, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo embargados: MARIA MEIRILENE PINHEIRO, MARIA IARIA SULIANA PINHEIRO, WILLIAM MOREIRA PAZ, DÉBORA MARIA SOUZA DA SILVA, JOSÉ ÍTALO PINHEIRO, FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA E ALANA RONYCHELIDA PINHEIRO MESQUITA.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203294-49.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, sendo apelado: ARTHUR VINÍCIUS SANTOS LOPES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.11-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0122644-07.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038314-11.2012.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ROSA JOVELINO DE SOUSA, sendo apelados: SÍLVIO RUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623233-66.2022.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: JEFFERSON RABELO MOURA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633725-20.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: TERESA CRISTINA SABOIA SILVA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126595-77.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MAIRON QUIRINO SOUSA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.16-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0192709-56.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: HOSPITAL OTOCLÍNICA LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.17-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0243418-27.2021.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO SIDICLERTON SOARES NOGUEIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050800-73.2020.8.06.0168 - de Solonópole, em que é apelante: CÍCERO ROBERTO DA COSTA, sendo apelado: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000857-42.2018.8.06.0044 - de Barreira, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO FERNANDES RAMOS-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858489-64.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JEAN WAYNE MENESES VIANA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.21-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010047-91.2020.8.06.0130/50000 -de Mucambo, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo agravado: VALDEMAR LOPES DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.22-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224611-56.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FARO, BRITO E SOARES NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz



Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012005-94.2016.8.06.0052 - de Brejo Santo, em que é apelante: CONSÓRCIO ÁGUAS DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631226-63.2022.8.06.0000 - de Ipaumirim, em que é agravante: ELIANE OLIVEIRA BERNARDO DOS SANTOS, sendo agravados: MUNICÍPIO DE BAIXIO, ANÁLIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES, HERMÍNIA FERREIRA CÂNDIDO, BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME, OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, V M RIBEIRO FERNANDES – ME, LAYS SILVA FERREIRA E FRANCISCO ALDO FERREIRA ALVES- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.25-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631338-32.2022.8.06.0000/50000-de Pacatuba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo agravados: ANA CLÁUDIA TAVARES DA SILVA, ANA KELLY PINTO CAVALCANTE, ANA LIDIA GUIMARÃES FERREIRA, ANTÔNIO FÁBIO ALVES DA SILVA, ANTÔNIO VANDERLI NASCIMENTO SILVA, CÉLIA DE SOUSA MEDEIROS, CRISPINIANA PINTO CAVALCANTE, EDGAR COSTAS DOS SANTOS, EMANUELA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, FRANCISCO CLÁUDIO FERREIRA, FRANCISCA EUDA MONTEIRO DO NASCIMENTO, FRANCISCO GEORGE GOMES MAIA, FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES BESSA, FRANCISCO NASCIMENTO, IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA, KATIA REGINA PINTO CAVALCANTE, LÚCIA DA SILVA DIAS, LÚCIA MARIA DE FREITAS, LUIZ ROBERTO DE SOUZA PAIXÃO, MARIA DO SOCORRO SILVA BIANQUI, MARIA HERBENE DE SOUZA CORDEIRO, MARIA ROZIMAR DA SILVA BEZERRA, MARLENE FARIA DIAS, MIRNA MARIA FROTA CAVALCANTI, MIRZIA MONTEIRO NEPOMUCENO DE SOUSA, SABINO REBOUÇAS MAUÉS NETO, SAMYA MOREIRA PEREIRA E VERÔNICA MARIA HOLANDA FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162148-59.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANDAIMES INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000305-71.2016.8.06.0198 - de Jaguaratama, em que são apte/apdo: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIBARA- SINSEMJ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, não conheceu dos recursos de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050568-40.2021.8.06.0099 - de Itaitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo apelada: NAIARA MARA SARAIVA RABELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000428-20.2013.8.06.0216 - de Uruburetama, em que é apelante: RAIMUNDA MOURA TOMAZ MESQUITA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TURURU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0292731-20.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: HILDA ALÍCIA LIMA VIANA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0685967-22.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO PINHEIRO DAS CHAGAS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216210-68.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MANOEL DOS SANTOS DE BRITO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.33-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627783-07.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: RODRIGO SOARES BATISTA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055693-76.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: GERARDO PAULO VASCONCELOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014284-17.2017.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE DA ROCHA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA



IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004519-56.2018.8.06.0127/50000 - de Monsenhor Tabosa, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: DIONLENO DE SOUSA DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100017-35.2015.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006105-71.2016.8.06.0104/50000 - de Itarema, em que são embargantes: FRANCISCA SHEILA JACINTO ALVES, ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO, LÚCIA POLICARPO DO NASCIMENTO, FRANCISCO ELIÉZIO RODRIGUES, JOSÉ ORLANDO FERREIRA E MARIA EULINDA DE MENEZES DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.39-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0281607-74.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: ÚNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOMINAIS EIRELI, ÚNICA SUPORTE OPERACIONAL LTDA, UNISC SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA E UTILITY SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050253-13.2021.8.06.0034 - de Aquiraz, em que é apelante: MARIA LIVIANE DOS SANTOS SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.41-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0264586-85.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA -IJJF, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: LÚCIA TOMAZ AUGUSTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005002-93.2018.8.06.0060 - de Jucás, em que é apelante: OSMARINA ALVES DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARIÚS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0052723-03.2021.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: DARCI MARIA LOIOLA DE ALENCAR BRASIL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.44- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000135-58.2019.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, sendo apelados: JANDIRA ALVES FERREIRA BEZERRA, JOSEFA BATISTA SILVA, ANTÔNIA ELIZABETE AMARAL DE OLIVEIRA JUSTO, MARIA GILCIVANDA DUARTE ALENCAR, MARIA GOMES DE MOURA, ANTÔNIA VALTERINA LEITE, RITA DE CASSIA DA SILVA DELMONDES E JOSÉ ELIZIARIO FIALHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.45-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211533-29.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO DO CEARÁ - IEL/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004716-89.2016.8.06.0059 - de Caririçu, em que é apelante: WELLYDA MOREIRA BATISTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARIRIÇU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002429-91.2019.8.06.0175/50000 - de Trairi, em que é embargante: ADRIANA MARIA MARTINS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria



Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000679-04.2018.8.06.0106 - de Jaguaratama, em que são apte/apdo: ELOA BEZERRA PEIXOTO DE SOUZA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.49-AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL Nº 0044341-26.2010.8.06.0000/50001 (44341-26.2010.8.06.0000/1) - DE FORTALEZA/TRIBUNAL PLENO, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ WALTER ANDRADE JÚNIOR. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0119320-38.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ROBERTO LAÉRCIO SANTIAGO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200175-50.2022.8.06.0081 - de Granja, em que é apelante: JOSUÉ DE OLIVEIRA SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016321-22.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARCELO CLEITON JUSTINO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014281-05.2010.8.06.0151 - de Quixadá, em que são apelantes: ELIELMO RODRIGUES DA SILVA E ELMO MAYKO RODRIGUES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000651-47.2018.8.06.0070 - de Cratêus, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ISMAEL PEDROSA MACHADO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou as preliminares arguidas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.55-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0537288-80.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, RONALDO EDUARDO DO NASCIMENTO, SAID DE FRANCA VIEIRA E IDENILSON PAULINO DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0192247-46.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: UNILINK TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.57-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0625591-38.2021.8.06.0000, em que é impetrante: LUÍS FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, sendo impetrados: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ E COMISSÃO ORGANIZADORA DO CERTAME CHO/2021-PMCE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem mandamental, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052846-22.2021.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelada: PHD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0039385-03.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO MARCELO LOBO CAMPOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631342-69.2022.8.06.0000 -de Hidrolândia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, sendo agravado: LUIZ FERREIRA MONTEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.61-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001868-68.2015.8.06.0123/50000 - de Meruoca, em que são embargantes: IRANILDO DIOGO MATOS, FRANCISCO LUILSON DA



SILVA AVELINO, JOSIANE DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA, MAYCON DOUGLAS DE AGUIAR RIBEIRO, GLEIDSON DONATO VASCONCELOS, ANTÔNIO LUCIANO FLORÊNCIO, VICENTE URCESINO DA SILVA E MANOEL MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0878776-48.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.63-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635587-26.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: NOVA SEGURANÇA EIRELI, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.64-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0201339-80.2022.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo embargada: ALESSANDRA DE ALENCAR MAIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200823-60.2022.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo embargada: LUCILENE VIDAL DOS SANTOS TEIXEIRA ROCHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.66-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0055510-26.2021.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é agravante: LUAN DO NASCIMENTO GOMES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.67-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639754-86.2022.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: M. DE F, sendo agravado: I. M. R. DE A. R. P. M. E. S. R. DE A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.68-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001082-37.2012.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: CARLOS WAGNER DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação e conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0285088-11.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051332-89.2020.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: CARLOS ALBERTO DE SOUSA DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004657-97.2015.8.06.0104/50000 - de Itarema, em que são embargantes: ISABEL JOELMA DA SILVA, MARIA CLAUDETE RAMOS, MARIA TÂNIA DOS SANTOS MARIANO, MARIA VILANI TEIXEIRA DOS SANTOS, MARIA ILÉIA DA PENHA, ROSA MARIA FREITAS, JOSY MARIA VASCONCELOS DA COSTA, FRANCISCA IVONE DE SOUZA AGUIAR, MARIA NARA BEZERRA, MARIA IVONE DA PENHA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAREMA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000395-14.2008.8.06.0181 - de Várzea Alegre, em que são apelantes: FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA, ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA E CARLOS RENIR CORREIRA LEANDRO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado dos Apelantes, Dr. Luiz Ricardo de Moraes Costa, OAB/CE: 28.980. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente da Câmara o Exmo.Sr.Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite apresentou seu voto.Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001143-27.2018.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAUÁ, sendo apelado: FRANCISCO MISLANDIO GOMES LUIZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0848397-27.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ JÚLIO DA CRUZ, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.75-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0702819-24.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MÁRCIO ALVES DE MELO TÁVORA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000397-19.2016.8.06.0111 - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: FABIANA SOUSA BATISTA, JOSÉ ISRAEL DE CARVALHO, MARIA CATARINA SOUSA, GISLENE LÚCIA DOS SANTOS, MARIA CLÉA MENDES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.77-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639281-37.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: TALLITA MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA CAVALCANTE, sendo agravada: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAUDE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.78-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050853-71.2021.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado:ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.79-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0020164-25.2016.8.06.0117/50000 -de Maracanaú, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado:MANOEL CÍCERO DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.80-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0172278-98.2019.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: JOSÉ ROCHA FRANCO NETO, CLEITON NÓBREGA VIEIRA, MARCELO CORDEIRO MAGALHÃES, RONALD BEZERRA AGUIAR, OSCAR BARROSO PIMENTEL, PAULO PIMENTEL DA SILVA, FRANCISCO ANTÔNIO DE PAIVA MARTINS E CARLOS ALBERTO MARQUES DOS REIS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.81-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050352-25.2021.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelada: DANONE LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível e da Remessa oficial, rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.82-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627440-11.2022.8.06.0000 - de Uruburetama, em que é agravante: FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA, sendo agravados: ROSEVÂNIA MACHADO LOPES, DAMIANA EDNA DA SILVA PEREIRA, FRANCISCO GLÁUCIO DAMASCENO CHAVES, FRANCIMAR MAGALHÃES RODRIGUES, CEZANILDO ARAÚJO SOBRINHO, JEFFERSON PATRICK DE OLIVEIRA CAMPOS, ANTÔNIO CARNEIRO ANDRADE, GEORGE DE ALMEIDA GOMES, CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU E PEDRO SANTANA DE ALMEIDA FILHO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.83-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005284-52.2016.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelada: JOSEANA ALVES DE SOUZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.84-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280002-44.2021.8.06.0179 - de Uruoca, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para dar-lhe provimento, e não conheceu do Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200600-70.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0380685-27.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, ERNANI HORST,



JOANITA APARECIDA DOS SANTOS, VILMA SALETE DOS SANTOS PEREIRA E ALÁDIA PEREIRA DE ALMEIDA, sendo apelada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso *Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.87-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004648-57.2016.8.06.0054 - de Campos Sales, em que é apelante: ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Câmara, por decisão unânime, em conhecer da Remessa e do Apelo para suspender o julgamento e submeter a questão constitucional ao Órgão Especial, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036794-45.2014.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SAMUEL SILVESTRE DE MELO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.89-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000804-25.2016.8.06.0111 - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelada: FRANCISCA FONTELES DE CARVALHO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso *Apelatório, para negar-lhe provimento e, avocou a Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010404-84.2020.8.06.0158 - de Russas, em que é apelante: HAROLDO CÉSAR DE OLIVEIRA MACIEL – ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso *Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112237-68.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: REJANE SILVA VIEIRA LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso *Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128836-34.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: KATIGEANE ALVES DE OLIVEIRA, sendo apelados: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPANH),AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.93-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013143-98.2017.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelada: FRANCISCA IANE DO CARMO DE FREITAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.94-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004660-05.2012.8.06.0089 - de Icapuí, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ, sendo apelada: ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso *Apelatório, para negar-lhe provimento e não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050279-88.2021.8.06.0170 - de Tamboril, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAMBORIL, sendo apelada: LARICE DE MESQUITA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039780-54.2014.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: FÁTIMA WILMA ALVES LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054650-25.2021.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: L. R. S. M. R. P. A. L. S. DE M.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.98-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051585-55.2021.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelado: EMANOEL GILBERTO TORRE DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso *Apelatório e conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.99-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050631-21.2021.8.06.0049 - de Beberibe, em que é impetrante: J. P. B, remetente: J. DE D. DA 2 V. DA C. DE B, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES



– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200191-36.2022.8.06.0038 - de Araripe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo apelada: DAMIANA RODRIGUES DE AZEVEDO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051067-33.2021.8.06.0096 - de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: MARIA SALETE DE SOUSA GUIMARÃES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051068-18.2021.8.06.0096 - de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: RITA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.103-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000270-74.2017.8.06.0199 - de Uruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo apelado: JOSÉ CARLOS BARROS BRAGA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051183-58.2021.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: MANOEL BEZERRA GONDIM, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050314-38.2021.8.06.0141 - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA sendo apelado: ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS COSTA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051168-54.2021.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelado: ANTÔNIO FRANCISCO SILVA DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052677-20.2021.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: JANAYNA FERNANDES DE ALBUQUERQUE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.108 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142272-11.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DOMINGOS SALES MENEZES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.109-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0006642-41.2017.8.06.0166 - de Senador Pompeu, em que é autor: WELLINGTON DA SILVA BERTOLDO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU, sendo réu: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, afastou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. **DIVERSOS: 3.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002032-11.2018.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624646-17.2022.8.06.0000** - de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: PRISCILA FERREIRA MORENO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0254213-92.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: DESIRÉE SILVEIRA DE CASTRO e MARIA ISABEL DE CASTRO LIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000057-58.2010.8.06.0217/50008** - de Umari, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ESPÓLIO DE JOAQUIM ROLIM DE MOURA E MARIA ROCHA DE MOURA e ESPÓLIO DE MARIA ROCHA DE MOURA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000228-02.2018.8.06.0066** - de Cedro, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: RAFAEL CAMPOS MACÊDO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.6-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000263-35.2017.8.06.0150**-de Quiterianópolis, em que é apelante: JORGE DINIZ BEZERRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112585-86.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA MÁRICA RODRIGUES MARTINS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº**



0112327-76.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MIGUEL DERISLANO DE ANDRADE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.9-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050860-54.2021.8.06.0154/50000 - de Quixeramobim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo agravado: MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0272129-42.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SILVIA HELANE LIMA MARTINS SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050216-85.2021.8.06.0098/50000 - de Iracuba, em que são embargantes: ÉDILA MARIA VASCONCELOS,REGINA MUDIANE BRAGA DE VASCONCELOS CARVALHO e PAULO BARROS MATIAS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626449-35.2022.8.06.0000 - de Reriutaba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo agravada: MARIA ADRIELE DE SOUSA RAMOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006473-52.2019.8.06.0144 - de Pentecoste, em que são apelantes: ANA CLEUMA ESTEVAM DE SOUSA,ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA,JOZIEDA BEZERRA ANDRADE, CARLA ADRIANA ESTEVAM DE SOUSA CARNEIRO, MARIA SILANI DE OLIVEIRA UCHOA, RAIMUNDA VALDISIA FREITAS MATIAS, JANE LEITE DA SILVA PEIXOTO, MARTA MARIA DA SILVA UCHOA, FRANCISCA BELFIALHA DOS SANTOS, ALDAMIR BARBOSA DE PINHO, MARIA GORETE PEREIRA LIMA,ALDA BARBOSA SILVA, SANDRA MARIA ALVES LIMA, JOSELITA MAGALHÃES COSTA, MARIA BARROS DA SILVA e DAVID DA SILVA BARBOSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050225-64.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, em que são apelantes: PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA e MUNICÍPIO DE RERIUTABA,remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA, sendo apelada: MARIA ADRIELE DE SOUSA RAMOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172897-38.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA CÉLIA DO VALE FORTE, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.17- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050597-83.2021.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: ANTONIA MARLUCIA FERREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142823-40.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MAHATMA MONTEIRO DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011414-63.2017.8.06.0096 - de Ipueriras, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SEBASTIANA LIMA DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº0001644-79.2008.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MARIA BONFIM ALVES CÂNDIDO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000630-40.2017.8.06.0027 - de Acarape, em que é apelante: RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACARAPE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140470-12.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, sendo apelado: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, E GASTRONOMIA NO ESTADO DO CEARÁ - SINTRAHORTUH.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº0004967-38.2017.8.06.0103 - de Itapiúna, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, sendo apelado: PEDRO CAMPELO NOGUEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041180-73.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DOMITILA BRITO SOUSA, sendo apelada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626550-09.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: RENAN CORDEIRO ROCHA REPRESENTAÇÕES DE PLANOS DE SAÚDE, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097955-51.2015.8.06.0070 - de Cratêus, em que é apelante: E. DO C, sendo apelada: F. M. L. DA S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124678-81.2019.8.06.0001 - Fortaleza, em que é apelante: STS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030492-09.2016.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: FORTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA EPP. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137744-75.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS EVANGELISTA, ANDERSON SILVA EVANGELISTA E RUAN CARLOS DO NASCIMENTO EVANGELISTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.30 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000222-25.2018.8.06.0056/50000 - de Capistran, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo agravado: ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050661-90.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, sendo apelada: SAMARA MARIA NEGREIRO DE CARVALHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051287-63.2021.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelada: ERINEUDA PEREIRA RODRIGUES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.33- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0872748-64.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRUTAS LESSA COMERCIAL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130110-91.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUIZ INÁCIO JUNIOR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051387-09.2020.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: ALDENÍSIO DE MELO BARRETO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0191996-52.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: DANIELE CARNEIRO FONTENELE, JOÃO DE DEUS DUARTE ROCHA, JÔNICA QUEIROZ VIEIRA, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE e NESTOR ALEXANDRE DE SOUZA JÚNIOR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.37-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631091-51.2022.8.06.0000



- de Hidrolândia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, sendo agravado: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0599801-84.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ROMUALDO ROCHA BALTAZAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.39- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200230-16.2022.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: WAGNER LOPES DIAS, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.40-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632796-84.2022.8.06.0000 - de Hidrolândia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, sendo agravado: RAIMUNDO ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.41-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633842-11.2022.8.06.0000 - de Aurora, em que é agravante: MUNICÍPIO DE AURORA, sendo agravada: MARIA MOREIRA CRUZ LOBO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.42- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185268-24.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: NORSÁ REFRIGERANTES S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.43-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0120467-17.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO DE SALES FERNANDES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.44- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201594-54.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAUDE e DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - FUNSAÚDE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SILVANA ROSA CAVALCANTE SANTIAGO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.45-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635359-51.2022.8.06.0000 - de Aracati, em que é agravante: BRUNO CESAR DE SOUSA FREIRE ME, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025695-49.2011.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.47-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635837-59.2022.8.06.0000 - de Assaré, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ JAIRO RODRIGUES AMARANTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.48-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0057375-37.2021.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: MICHELE SANTANA VARELA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014367-82.2018.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo apelado: FRANCISCO FLÁVIO MARANHÃO LEITE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.50-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0087368-27.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, réu: ESTADO DO CEARÁ e apelada: MARIA JOSÉ BARBOSA RIBEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.51-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637901-42.2022.8.06.0000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: M. DE V. DO C, sendo agravado: D. DE A. T. A. R. P. M. N. V. T. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051009-62.2021.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: SILVANO DINO TEIXEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053840-03.2021.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: HILLANER MARIA GRANGEIRO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.54-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638913-91.2022.8.06.0000 - de Barro, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BARRO, sendo agravado: ÍTALO NEY FONSECA FEITOSA CABRAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202774-89.2022.8.06.0071 - de Crato, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE CRATO e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, sendo apelada: NAYARA KELLY VIEIRA SENA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.56- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205095-16.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ROGERLENE SARAIVA DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.57-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620821-31.2023.8.06.0000 - de Hidrolândia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, sendo agravada: ANTONIA MIRACI RODRIGUES QUELEMENTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.58-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200327-12.2022.8.06.0045 - de Barro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO, sendo apelado: JOSÉ WEDSON DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173972-15.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANA LEDA DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0218078-47.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051002-57.2021.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo apelada: GRACIELA FREITAS DE SOUZA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.62- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042862-72.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MILENA ARAÇÃO PONTES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.4.PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107281-09.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: IVAN CÉSAR FÉLIX RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Na sessão de julgamento realizada hoje, após a sustentação oral do advogado Dr.Rafael Lessa Costa Barboza; OAB/CE: 22.029 pelo apelante. O Presidente da Câmara Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos retornou a palavra para eminente relatora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva que pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento.4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050144-60.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – CAMED - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão do dia 12 de abril do ano em curso, após a sustentação oral do advogado Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho; OAB/CE:



8.502 pela apelada, o Presidente da Câmara Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos retornou a palavra à eminente Relatora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves que apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso de Apelação Cível para dar-lhe provimento em juízo de retratação negativo. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento o Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos retirou de mesa estes autos para serem discutidos na próxima sessão desimpedida. Adiado o julgamento. **4.3-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0732438-96.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão do dia 12 de abril do ano em curso**, após a sustentação oral do advogado Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho; OAB/CE: 8.502 pela apelada, o Presidente da Câmara Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos retornou a palavra à eminente Relatora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves que apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso de Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar-lhes provimento em Juízo de retratação negativo. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento o Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos retirou de mesa estes autos para serem discutidos na próxima sessão desimpedida. Adiado o julgamento. **5.PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050764-96.2021.8.06.0038** - de Araripe, em que são apte/apdo: MARIA ILTA DA COSTA MORAIS ALVES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ARARIPE-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento. **6.PROCESSO COM JULGAMENTO SUSPENSO: 6.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0231348-41.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Na sessão do dia 12 de abril do ano em curso, dia de hoje**, dando continuidade ao julgamento após o voto do eminente relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar arguida. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. O julgamento foi convertido em estendido conforme, art. 942, do CPC. Adiado julgamento pela ausência justificada por motivo de férias do Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite-relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado o julgamento para o retorno das férias do Exmo. Sr. Des. Francisco Galdyson Pontes. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, o Presidente da Câmara, Exmo.Sr.Des. Raimundo Nonato Silva Santos comunicou à Câmara que a Apelação Cível com julgamento estendido será julgada com o retorno do Exmo.Sr.Des.Francisco Gladysson Pontes de suas férias. Adiado o julgamento. **7-PROCESSO RETIRADO DE MESA:7.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628542-68.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA M. TADEU LTDA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado o julgamento. **VOTO DE PESAR:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Hugo de Brito Machado voto para família enlutada. Assciaram-se ao voto os demais integrantes desta Câmara. Associaram-se ao voto os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Raimundo Nonato Silva Santos**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E DEZ (110) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E OITO (48) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZESSEIS (16) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE (20) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEZ (10) AGRAVOS INTERNOS, NOVE (09) AGRAVOS DE INSTRUMENTO, UM (01) AGRAVO REGIMENTAL E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 19 de abril de 2023.

DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos Vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 13ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 12/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 19.04.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – PRESIDENTE, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Ausente, justificadamente, por motivo de férias o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT–COORDENADORA- JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EM PAUTA:1.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0163828-69.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SOBRAL & PALÁCIO PETRÓLEO LTDA.-